

Governo do Município de Damianópolis Goiás



PROJETO DE LEI N.º 003/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE DAMIANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a atualização salarial dos professores da rede municipal de ensino, mediante a aplicação de um reajuste de 16,192% (dezesseis vírgula cento e noventa e dois por cento), a ser implementado a partir de janeiro de 2025, conforme disposto no anexo único desta lei.

Parágrafo Único - A atualização salarial mencionada no caput será reajustada anualmente, no mês de janeiro, considerando o índice de reajuste do piso nacional dos professores divulgado pelo Ministério da Educação.

Art. 2º - O reajuste será aplicado de forma proporcional aos diferentes níveis de formação dos professores.

Art. 3º - Os professores ativos, inativos e pensionistas que integrem a estrutura da educação municipal terão direito ao reajuste, respeitando a paridade constitucional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Av. Goiás, n.º 139, Centro, Damianópolis, Goiás, Cep 73.980-000
E-Mail: prefeitura@damianopolis.go.gov.br

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração: 2025-2028

ANEXO ÚNICO												
(ALTERA ANEXO II DA LEI 31/2009)												
PLANILHA DE SALÁRIOS DO PLANO DE CARREIRA												
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE DAMIANÓPOLIS - 2026												

REFERÊNCIAS													
Níveis	Carga Hrs.	A 0/1/2	B 3/4/5	C 6/7/8	D 9/10/11	E 12/13/14	F 15/16/17	G 18/19/20	H 21/22/23	I 24/25/26	J 27/28/29	K 30/31/32	L 33/34/35
I	20	R\$ 2.433,87	R\$ 2.555,57	R\$ 2.683,35	R\$ 2.817,52	R\$ 2.958,39	R\$ 3.106,30	R\$ 3.261,63	R\$ 3.424,70	R\$ 3.595,94	R\$ 3.775,74	R\$ 3.964,52	R\$ 4.162,75
	30	R\$ 3.650,81	R\$ 3.833,35	R\$ 4.025,01	R\$ 4.226,27	R\$ 4.437,57	R\$ 4.659,46	R\$ 4.892,43	R\$ 5.137,05	R\$ 5.393,91	R\$ 5.663,60	R\$ 5.946,79	R\$ 6.244,12
	40	R\$ 4.867,74	R\$ 5.111,13	R\$ 5.366,69	R\$ 5.635,02	R\$ 5.916,77	R\$ 6.212,61	R\$ 6.523,24	R\$ 6.849,41	R\$ 7.191,87	R\$ 7.551,47	R\$ 7.929,04	R\$ 8.325,49
II	20	R\$ 2.677,26	R\$ 2.811,12	R\$ 2.951,67	R\$ 3.099,27	R\$ 3.254,23	R\$ 3.416,94	R\$ 3.587,78	R\$ 3.767,17	R\$ 3.955,53	R\$ 4.153,31	R\$ 4.360,97	R\$ 4.579,02
	30	R\$ 4.015,89	R\$ 4.216,69	R\$ 4.427,52	R\$ 4.648,89	R\$ 4.881,34	R\$ 5.125,40	R\$ 5.381,68	R\$ 5.650,76	R\$ 5.933,29	R\$ 6.229,96	R\$ 6.541,47	R\$ 6.868,53
	40	R\$ 5.354,52	R\$ 5.622,24	R\$ 5.903,36	R\$ 6.198,52	R\$ 6.508,45	R\$ 6.833,87	R\$ 7.175,57	R\$ 7.534,35	R\$ 7.911,06	R\$ 8.306,61	R\$ 8.721,95	R\$ 9.158,05
III	20	R\$ 2.725,93	R\$ 2.862,24	R\$ 3.005,35	R\$ 3.155,61	R\$ 3.313,39	R\$ 3.479,06	R\$ 3.653,01	R\$ 3.835,67	R\$ 4.027,44	R\$ 4.228,82	R\$ 4.440,27	R\$ 4.662,28
	30	R\$ 4.088,90	R\$ 4.293,35	R\$ 4.508,02	R\$ 4.733,41	R\$ 4.970,09	R\$ 5.218,59	R\$ 5.479,52	R\$ 5.753,50	R\$ 6.041,17	R\$ 6.343,24	R\$ 6.660,40	R\$ 6.993,42
	40	R\$ 5.451,88	R\$ 5.724,47	R\$ 6.010,69	R\$ 6.311,23	R\$ 6.626,79	R\$ 6.958,13	R\$ 7.306,04	R\$ 7.671,33	R\$ 8.054,90	R\$ 8.457,65	R\$ 8.880,53	R\$ 9.324,56
IV	20	R\$ 2.920,64	R\$ 3.066,68	R\$ 3.220,01	R\$ 3.381,02	R\$ 3.550,07	R\$ 3.727,57	R\$ 3.913,94	R\$ 4.109,64	R\$ 4.315,12	R\$ 4.530,89	R\$ 4.757,43	R\$ 4.995,30
	30	R\$ 4.380,97	R\$ 4.600,02	R\$ 4.830,02	R\$ 5.071,52	R\$ 5.325,09	R\$ 5.591,35	R\$ 5.870,92	R\$ 6.164,47	R\$ 6.472,69	R\$ 6.796,32	R\$ 7.136,13	R\$ 7.492,94
	40	R\$ 5.841,29	R\$ 6.133,36	R\$ 6.440,03	R\$ 6.762,02	R\$ 7.100,13	R\$ 7.455,14	R\$ 7.827,89	R\$ 8.219,29	R\$ 8.630,26	R\$ 9.061,76	R\$ 9.514,85	R\$ 9.990,59
V	20	R\$ 3.042,34	R\$ 3.194,45	R\$ 3.354,19	R\$ 3.521,89	R\$ 3.697,98	R\$ 3.882,88	R\$ 4.077,02	R\$ 4.280,88	R\$ 4.494,92	R\$ 4.719,67	R\$ 4.955,65	R\$ 5.203,43
	30	R\$ 4.563,51	R\$ 4.791,68	R\$ 5.031,27	R\$ 5.282,84	R\$ 5.546,98	R\$ 5.824,32	R\$ 6.115,54	R\$ 6.421,32	R\$ 6.742,39	R\$ 7.079,51	R\$ 7.433,48	R\$ 7.805,16
	40	R\$ 6.084,69	R\$ 6.388,91	R\$ 6.708,36	R\$ 7.043,78	R\$ 7.395,97	R\$ 7.765,77	R\$ 8.154,05	R\$ 8.561,75	R\$ 8.989,85	R\$ 9.439,34	R\$ 9.911,31	R\$ 10.406,87

Nota: Percentuais de acréscimos: nível II (10%); nível III (12%); nível IV (20%); nível V (25%), sobre o vencimento básico da carreira e acréscimo de 5% por referência.

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração: 2025-2028

Gabinete do Prefeito de Damianópolis, 19 de janeiro de 2025.

**DENI SANTANA
RODRIGUES:7
9517951191
DENI SANTANA RODRIGUES
Prefeito**

Assinado digitalmente por DENI SANTANA

RODRIGUES:79517951191

DN: C=BR O=ICP-Brasil OU=Secretaria da Receita

Federal do Brasil - RFB OU=AC Sempre RFB v2, OU=

RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=

1550002100129, OU=epresencial, CN=DENI

SANTANA RODRIGUES:79517951191

Razão: Eu sou o autor desse documento

Localização: Damianópolis

Formato PDF Reader Versão: 2025.2.0

**Av. Goiás, n.º 139, Centro, Damianópolis, Goiás, Cep 73.980-000
E-Mail: prefeitura@damianopolis.go.gov.br**

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Justificativa

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a adequação dos vencimentos dos professores da rede municipal de ensino ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, conforme atualização anual definida pelo Governo Federal, aplicando-se o percentual de 16,192%, fixado para o exercício de 2026.

A iniciativa atende ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o piso nacional como vencimento mínimo para os profissionais do magistério público da educação básica, bem como às normas constitucionais que asseguram a valorização dos profissionais da educação.

Ressalte-se que a medida não constitui aumento discricionário de remuneração, mas sim adequação legal obrigatória, destinada a garantir que o Município permaneça em conformidade com a legislação vigente, evitando defasagens salariais e eventuais passivos trabalhistas.

Além do cumprimento da lei, a aplicação do piso nacional reforça o compromisso desta Administração com a valorização dos professores, a melhoria da qualidade do ensino público municipal e o fortalecimento da educação como política pública essencial.

Diante do exposto, e considerando o princípio da legalidade e o interesse público envolvido, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Augusta Casa Legislativa, esperando-se sua aprovação.

Av. Goiás, n.º 139, Centro, Damianópolis, Goiás, Cep 73.980-000
E-Mail: prefeitura@damianopolis.go.gov.br

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Gabinete do Prefeito de Damianópolis/GO, 19 de janeiro de 2026.

DENI SANTANA
RODRIGUES:79
517951191

Assinado digitalmente por DENI SANTANA
RODRIGUES:7951191
NOME: DENI SANTANA RODRIGUES
Data de emissão: 2026-01-19T10:45:00-03:00
OU=CPF, OU=CPF-mail, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=AC_Sempre RFB v2, OU=
RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=
15590921000129, OU=presencial, CN=DENI SANTANA
RODRIGUES:7951191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Damianópolis
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

DENI SANTANA RODRIGUES
Prefeito

Av. Goiás, n.º 139, Centro, Damianópolis, Goiás, Cep 73.980-000
E-Mail: prefeitura@damianopolis.go.gov.br